PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

**DECRETO Nº 78/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**"Dispõe sobre regulamentação da celebração de convênio pelo Município e órgãos do Estado do Piauí, e dá outras providências."**

O Exmo. Sr. **GIL MARQUES DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o crescente número de denúncias recebidas acerca da má realização de obras de calçamento na cidade ou compatibilização delas com as vias já existentes;

**CONSIDERANDO** a ausência de documentação dos convênios junto a Prefeitura Municipal de Picos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o procedimento de lavratura de convênio;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve se pautar pela legalidade de formalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta os convênios, os contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, celebrados pela administração pública municipal com órgãos ou entidades públicas, especialmente com o Estado do Piauí, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a execução de obras no Município de Picos.

**Art. 2º** - Previamente à celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos congêneres, as propostas deverão apresentar, sem prejuízo dos documentos exigidos na legislação federal e estadual, os seguintes requisitos e/ou documentos:

**I** - Projeto Executivo contendo:

**a)** Planta baixa com Locação/Situação (englobando início e fim do trecho com coordenadas geográficas) escala 1/1000;

**b)** Projeto Geométrico e de Terraplanagem, com indicação de cortes e aterros no referido trecho escala 1/1000;

**c)** Detalhamentos da via (Transversal - escala 1/100 e Longitudinal - escala 1/1000) com sua extensão pede linear e indicação das distintas camadas existentes;

**d)** Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, com compatibilização ao elemento de drenagem necessário para a via em questão- escala 1/1000;

**e)** Detalhamento do elemento de drenagem aplicado - escala 1/20;

**f)** Projeto de Sinalização (caso tenha) - escala 1/1000;

**g)** Projeto de Obras de Arte (caso tenha) - escala 1/1000.

**II** - Apresentar licença ambiental, especialmente para áreas de preservação permanente, área de risco, encosta de morro, próximo a áreas fluviais e outros.

**III** - Memorial Descritivo contendo:

PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

**a)** Informações gerais da empresa responsável;

**b)** Características da área (aspectos geográficos, características urbanas, levantamento da área onde será implantada a obra e detalhamento da armazenagem do material);

**c)** Apresentação e Justificativa do projeto;

**d)** Estudo Topográfico (detalhamento do perfil do solo), Hidrológico, Geotécnico e de Tráfego do local;

**e)** Ensaios Laboratoriais (caso haja necessidade).

**IV** - Orçamento e cronograma de execução;

**V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) tanto da elaboração dos projetos, quanto da execução da obra;

**VI** – Plano de trabalho.

**Parágrafo primeiro** - Os projetos deverão ser compatibilizados de acordo com a Lei Municipal nº 2.272 de 08 de Janeiro de 2008 (Plano Diretor Participativo – PDP) e/ou vias projetadas pré-dispostas nos loteamentos aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Picos, sobretudo no que diz respeito à largura das ruas (tabela em anexo).

**Parágrafo segundo** – Outros documentos/requisitos técnicos poderão ser exigidos pela Secretaria de Obras do Município.

**Art. 3º** - Todos os documentos listados no artigo 2º desta Lei deverão ser apresentados em vias suficientes para possibilitar o arquivamento da integra do processo na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

**Art. 4º** - Após o protocolo com todas as informações e documentos necessários, o processo administrativo será encaminhado a Secretaria Municipal de Obras para emissão de Parecer Técnico. Empós análise, será remetido à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica e finalização do processo junto ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE JULHO DE 2023.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**
Prefeito Municipal de Picos

PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

## ANEXO ÚNICO
## CARACTERISTICAS TECNICAS DAS VIAS DE CIRCULAÇAO

| Características | Tipos de Via | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Expressa | Arterial | Coletora | Local |
| Largura mínima (m) | 45 | 28 | 18 | 11 |
| Caixa carroçável mínima | 30 | 14 | 12 | 7 |
| Passeio lateral mínimo (m) | 3 | 3 | 2 | 2 |
| Canteiro central mínimo | - | 4 | - | - |
| Declividade máxima (%) | 8 | 10 | 12 | 15 |
| Declividade mínima (%) | 0,5 | 0,5 | 0,5 | 0,5 |